



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 07/2023.

DOC Nº 009/2023

PROTOCOLADO

Em 25/01/2023

E. G. Gomes Pich
Ass. Responsável

CRIA CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTUNES PINTO, Prefeito Municipal em exercício de Rio dos Índios/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **FAZ SABER** que enviou a Câmara Municipal de Vereadores, para discussão e votação, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 19, da Lei Municipal nº 870/2011, com a criação de cargo em comissão ou Função Gratificada, no Quadro dos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do Município de Rio dos Índios – RS:

Nº de cargos	Denominação do cargo	Padrão
01	Coordenador de Saúde	CC-2.197,98 ou FG 1.020,02
01	Coordenador do Cras	CC- 3.465,03 ou FG 1.732,51

Art. 2º. As atribuições do cargo e os requisitos para provimento estão descritas no Anexo I, que faz parte integrante da Lei.

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis Municipais nº 739/2007, de 19 de março de 2007 e a Lei Municipal nº 805/2009, de 10 de março de 2009, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio dos Índios – RS, extingue-se a lei 1078/2015, especialmente para criar o cargo de Coordenador de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul Município de Rio dos Índios

de Rio dos Índios e Coordenador do CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

COORDENADOR DE SAÚDE: Compete, implantar e implementar políticas públicas e sociais referentes as pastas da saúde, do trabalho e da habitação e da assistência social, de forma a atender a população que busca por serviços e benefícios sociais inerentes a respectiva área, agendar viagens e organizar os motoristas da saúde; executar outras tarefas correlatas.

COORDENADOR DO CRAS: Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica e outras atividades correlatas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

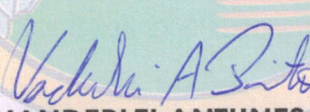
Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

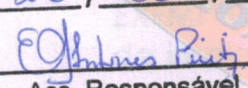
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios, aos vinte e cinco de janeiro de 2022.

DOC N° 009/2023

PROTOCOLADO

Em 25 / 01 / 2023


VANDERLEI ANTUNES PINTO
Prefeito Municipal, em exercício


Ass. Responsável





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

DOC Nº 009/2023

PROTOCOLADO

ANEXO I

Em 25 / 01 / 2023

Eduardo Pinheiro
Ass. Responsável

COORDENADOR DE SAÚDE- CC-2.197,98 ou FG 1.020,02

ATRIBUIÇÕES: Implantar e implementar políticas públicas e sociais referentes as pastas da saúde, do trabalho e da habitação e da assistência social, de forma a atender a população que busca por serviços e benefícios sociais inerentes a respectiva área, agendar viagens e organizar os motoristas da saúde; executar outras tarefas correlatas.

RECRUTAMENTO: Nomeação Pelo Prefeito Municipal.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos.

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 horas

CARGO: COORDENADOR DO CRAS – CC-R\$ 3.465,03 ou FG R\$ 1.732,51

ATRIBUIÇÕES

SÍNTESE DOS DEVERES: Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica e demais atividades correlatas.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: 1) Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; 2) Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; 3) Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; 4) Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; 5) Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; 6) Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das

☎ (54) 3614-2106 - (54) 3614-2004

✉ administracao@riodosindios.rs.gov.br

📍 Rua Angelo Santinelli, 296 - Centro - 99610-000 - Rio dos Índios - RS





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

famílias; 7) Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; 8) Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; 9) Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS e demais atividades correlatas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário de trabalho: 40 horas semanais.

DOC N° 009/2023

PROTOCOLADO

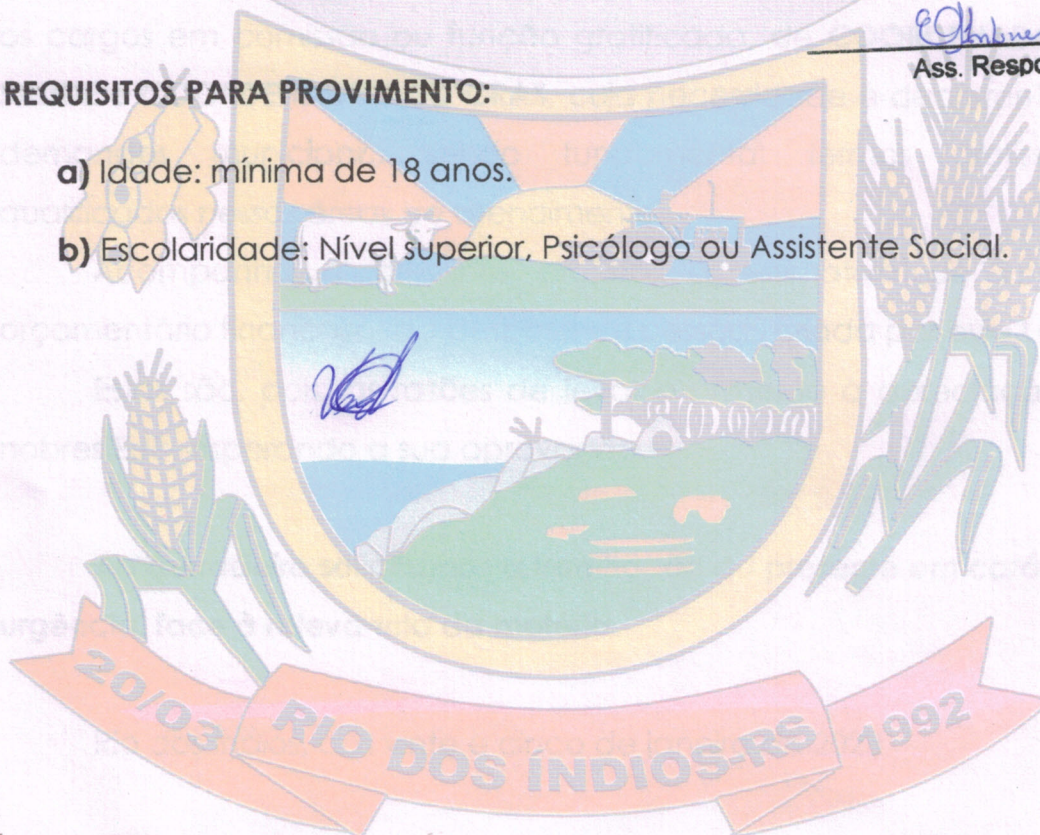
Em 25 / 03 / 2023

Eduardo Pinheiro
Ass. Responsável

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Nível superior, Psicólogo ou Assistente Social.



Vanderlei Antunes Pinto
VANDERLEI ANTUNES PINTO
Prefeito Municipal, em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

ILUSTRE PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES E VEREADORAS:

DOC Nº 009/2023
PROTOCOLADO
Em 25 / 01 / 2023
Eduardo Pires
Ass. Responsável

O presente Projeto de Lei trata da autorização legislativa para criar os cargos em comissão ou função gratificada, de **COORDENADOR DE SAÚDE e COORDENADOR DO CRAS**, cuja necessidade é decorrente das demandas municipais, sendo fundamental termos profissionais qualificados nessas áreas de atendimento.

Acompanha o presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário financeiro, da despesa de pessoal, criada por esta Lei

Estas são, pois, as razões de levar o presente à apreciação dos nobres Edis, esperando a sua aprovação.

Ao derradeiro solicitamos a tramitação do presente em caráter de urgência, face à relevância da matéria.

Rio dos Índios, aos vinte e cinco de janeiro de 2023

Atenciosamente,

Vanderlei A. Pinto
VANDERLEI ANTUNES PINTO
Prefeito Municipal, em exercício